



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028 /2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono pecuniário aos servidores municipais, nas situações que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em parcela única no mês de maio de 2005.

Art.2º O abono pecuniário referido no art. 1º, abrange os servidores das Autarquias Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF e Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, bem como os inativos e pensionistas dos Quadros do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito